



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	"	80\$
A 2.ª série	120\$	"	70\$
A 3.ª série	120\$	"	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Decreto n.º 48 472:

Determina que a povoação de Glória, da freguesia de Glória do Ribatejo, concelho de Salvaterra de Magos, passe a denominar-se Glória do Ribatejo.

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 23 465:

Extingue o posto do registo civil de Mamarrosa, concelho de Oliveira do Bairro.

Ministério das Finanças:

Decreto-Lei n.º 48 473:

Autoriza o Ministério das Finanças a ceder, através da Direcção-Geral da Fazenda Pública, à Associação dos Bombeiros Voluntários de Elvas, a título definitivo, o prédio do Estado denominado «Cavalaria Grande de S. Domingos», destinado à construção do novo quartel daquela corporação.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Avisos:

Torna público ter o Governo da Finlândia depositado o instrumento da sua adesão à Convenção Aduaneira Relativa ao Material de Bem-Estar dos Marítimos, assinada em Bruxelas a 1 de Dezembro de 1964.

Torna público ter a República Árabe Unida depositado o instrumento de ratificação do Protocolo de Prorrogação do Convénio Internacional do Azeite, adoptado na última sessão plenária da Conferência de Genebra, em 20 de Abril de 1963.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção-Geral de Administração Política e Civil

Decreto n.º 48 472

Atendendo ao que apresentou a Junta de Freguesia de Glória do Ribatejo, do concelho de Salvaterra de Magos, no sentido de o lugar de Glória, sede daquela freguesia, passar a denominar-se Glória do Ribatejo;

Considerando que a pretensão do referido corpo administrativo visa pôr termo aos inconvenientes que decorrem do facto de o mencionado lugar ter denominação idêntica à de outras povoações;

Tendo em vista os pareceres concordantes da Junta Distrital e do governador civil de Santarém;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. A povoação de Glória, da freguesia de Glória do Ribatejo, do concelho de Salvaterra de Magos, passa a denominar-se Glória do Ribatejo.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 6 de Julho de 1968. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de Oliveira Salazar — Alfredo Rodrigues dos Santos Júnior.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Portaria n.º 23 465

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do Decreto n.º 44 064, de 28 de Novembro de 1961, seja extinto o posto do registo civil de Mamarrosa, concelho de Oliveira do Bairro.

Ministério da Justiça, 6 de Julho de 1968. — O Ministro da Justiça, Mário Júlio de Almeida Costa.

MINISTERIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Fazenda Pública

Decreto-Lei n.º 48 473

Atendendo a que a Associação dos Bombeiros Voluntários de Elvas necessita, para construção de um novo quartel, de um antigo prédio militar que se encontra em ruína e não interessa ao Ministério do Exército para instalação de serviços seus dependentes;

Considerando a utilidade pública da referida construção e o fim humanitário a que se destina;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. É autorizado o Ministério das Finanças a ceder, através da Direcção-Geral da Fazenda Pública, à Associação dos Bombeiros Voluntários de Elvas, a título definitivo, o prédio do Estado denominado «Cavalaria Grande de S. Domingos», com a superfície coberta de 283-m², demarcado na planta anexa a este diploma e que